



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA

APPROVADO
Sala das Sessões, em 17/08/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

APPROVADO
Sala das Sessões, em 17/08/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.414

Dispõe sobre reajuste ao pessoal servidor e contém outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao pessoal servidor, inclusive inativos e pensionistas, aumento salarial de 20% (vinte por cento), aplicada sobre os valores praticados no mês de julho corrente.

ART. 2º - O aumento autorizado por esta Lei será compensado por ocasião do reajuste que vier a ser concedido ao pessoal servidor em decorrência da próxima alteração salarial decretada pelo governo federal.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Municipal, podendo o Poder Executivo efetuar, por decreto, a suplementação das verbas que se verificarem insuficientes, na forma da Lei 4.320/64.

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARCOS, 20 de Agosto de 1.992

HILDA BORGES DE ANDRADE - Prefeita Municipal

TERESINHA DE SOUSA BERNARDES - Secretária

VISTO:

___/___/___